



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

FRABUNO
PUBLICADO
EM
26, 02, 2008

LEI N° 09/2008

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 19 da Lei n°. 95/2007 de 24/12/2007 e dá outras providências.

Proj. C13

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1°. - O artigo 19 da Lei Municipal n°. 95/2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor um (1) ano após a sua publicação."

Art. 2°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 25 de Fevereiro de 2008.

HERMES WICTHOFF
HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal